

CIRCULAR Nº 30/2023

LISBOA 2023-11-23

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

- CLUBES ASSOCIADOS

Assunto: Processo de Filiações – Alterações e Esclarecimentos

Caros Associados,

Na sequência de algumas solicitações no sentido de simplificar os processos das filiações, vimos por este meio divulgar a alteração do Boletim de Inscrição de Agente e prestar alguns esclarecimentos sobre o processo em apreço.

A plataforma de filiações online da FPR (<https://filiacoes.fpremo.pt/login.php>) visa, dentro das suas possibilidades, agilizar procedimentos administrativos (outrora bastante mais complexos) através de facilidades eletrónicas que, infelizmente, ainda não são nem automáticas, nem instantâneas.

O processo de filiação de agentes tem duas etapas distintas. A primeira, realizada pelos associados detentores de login próprio de acesso à plataforma, inclui para cada filiação a seguinte sequência de passos:

- 1) Introdução ou confirmação dos dados pessoais do agente a filiar;
- 2) Upload de documentação obrigatória;
- 3) Submissão de filiação;
- 4) Pagamento da filiação com Referência MB gerada na plataforma.

A segunda etapa, realizada pelos serviços da FPR, inclui, para cada filiação submetida com sucesso, os seguintes passos:

- 1) Verificação dos documentos obrigatórios;
- 2) Validação de filiação após confirmação de pagamento.

Entre a submissão de filiação por parte dos associados e a sua validação pela FPR, deve-se estimar um prazo mínimo de dois dias úteis, considerando o tempo de atualização de informação entre <<portal online – pagamentos - software FPR – portal online>>. Contudo, em períodos de maior afluência de processos, ou em caso de ocorrência de erros/ bloqueios entre os diferentes sistemas informáticos, o prazo indicado poderá ser superior.

Todos os processos aprovados, ou seja, todas as filiações validadas pela FPR, integram a "Listagem de Agentes" acessível nesta plataforma com o login do respetivo associado. Os casos submetidos ainda não validados, por falta de documentação e/ou por falta de pagamento, não constarão dessa listagem, assim como não constarão também das listagens de atletas disponíveis para inscrição em provas, não podendo a FPR assumir qualquer responsabilidade sobre estas situações.

Neste momento, e após devida ponderação, procedemos a alterações na lista de documentos obrigatórios para filiações e estamos a preparar a devida atualização da plataforma. Entretanto, considerando que as atualizações na plataforma são demoradas, partilhamos já a lista atualizada de documentos obrigatórios para a filiação agentes, e também de associados:

Associados	Praticantes e Árbitros	Treinadores e Dirigentes
1. NIPC	1. Boletim de Inscrição (novo)	1. Boletim de Inscrição (novo)
2. Estatutos	2. Exame Médico Desportivo	2. Fotografia
3. Ata de nomeação de Órgãos Sociais	3. Fotografia	
4. Auto de Tomada de Posse		
ou		
3 e 4. Certidão Comercial Permanente*	*A certidão comercial permanente atualizada substitui a ata de nomeação de novos órgãos sociais e o auto de tomada de posse. A certidão comercial permanente não é obrigatória.	

No caso dos associados, não se verificam alterações, deixando-se apenas o devido esclarecimento quanto às condições da apresentação da certidão permanente.

No caso dos agentes, tanto para praticante e árbitros como para treinadores e dirigentes, passa a haver um novo modelo de boletim de inscrição e deixa de ser obrigatório o envio de cópia do Cartão de Cidadão ou de qualquer outro documento legal de identificação, ficando o associado **responsável pela validação dos dados pessoais do agente filiado**. Esta alteração é formalizada através da inclusão de uma nota de declaração de responsabilidade no novo boletim de inscrição, que deverá ser sempre confirmada com a data e assinatura da pessoa do clube responsável pelo processo.

O novo modelo de boletim já se encontra disponível no [site da FPR](#) em word e pdf e poderá ser usado de imediato. Ambos os formatos permitem edição de todos os campos de preenchimento, incluindo a respetiva época desportiva, assim como a introdução de assinatura digital, evitando-se, assim, atualizações, impressões e digitalizações desnecessárias do documento.

Neste período de transição e até ao final do presente ano civil, a FPR continuará a aceitar filiações submetidas com o boletim anterior e com cópia do documento de identificação. Findo este período, o novo modelo de boletim será o único admitido nos processos de filiação de agentes e servirá para as futuras épocas desportivas, até indicações em contrário.

Sobre o Exame Médico Desportivo, relembramos que o mesmo é obrigatório no desporto federado e, portanto, deve acompanhar todos os processos de filiação de agentes, tanto praticantes como árbitros.

O formulário próprio para atestar a decisão médica está disponível online no [site do IPDJ](#) e, para que seja aceite, é fundamental que cumpra todas as regras de preenchimento:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.		EXAME MÉDICO DESPORTIVO	
DATA	01/10/2019	COLAR VINHETA DO MÉDICO OU CARIMBO DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE MEDICINA DESPORTIVA	
NOME		DECISÃO MÉDICA	
C. C.		APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE	
D. NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NÃO APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE COM / SEM RESTRIÇÕES	
MORADA		QUAIS	
C. POSTAL	LOCALIDADE	TEL	
CLUBE	MODALIDADE	REMO	ESCALÃO
NOME/MÉDICO		ASSINATURA DO MÉDICO	
(DESTACAR PELO PICOTADO)			

Todos os campos do formulário do Exame Médico Desportivo devem ser correctamente preenchidos e deverá ser enviada a zona destacável para a sede da Federação.

Salientamos os campos fundamentais de preenchimento correcto para que o EMD seja aceite: Data de realização do EMD, a que modalidade se refere, **VINHETA MÉDICA** ou **CARIMBO DE INSTITUTO DE MEDICINA DESPORTIVA** e a decisão médica.



DECISÃO MÉDICA
APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE
NÃO APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE COM / SEM RESTRIÇÕES
QUAIS
ASSINATURA DO MÉDICO
ASSINATURA DO MÉDICO
CÉDULA PROFISSIONAL Nº XXXX

DECISÃO MÉDICA
APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE
NÃO APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE COM / SEM RESTRIÇÕES
QUAIS Obrigatório referir quais as contraindicações
ASSINATURA DO MÉDICO
ASSINATURA DO MÉDICO
CÉDULA PROFISSIONAL Nº XXXX

No campo de decisão médica, o médico deverá RISCAR as opções INCORRECTAS e deixar legíveis as opções correctas.

Caso o atleta tenha restrições à prática, deverão ser referidas.

A secretaria da FPR está disponível para esclarecer mais informações pelos meios habituais.

Com os Melhores Cumprimentos,

O Presidente

(Luís Ahrens Teixeira)